LEI Nº 1.274/2006

DÁ DENOMINAÇÃO À DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO "NOVO ESPLANADA", NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° As diversas ruas existentes no Loteamento denominado "Novo Esplanada", neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

Rua A	**Passa denominar-se Rua José Gonçalves da Silva**
Rua B	**Passa denominar-se Rua José Bento da Silva**
Rua C	**Passa denominar-se Rua Maria Perpetua Araújo**
Rua D	**Passa denominar-se Rua João Martins**
Rua E	**Passa denominar-se Rua Denílson Bento da Silva**
Rua F	**Passa denominar-se Rua Vicente Martins de Araújo**
Rua G	**Passa denominar-se Rua Valdir Martins de Araújo**

Artigo 2º O emplacamento das referidas ruas com as respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme prevê o artigo 71, inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de junho de 2006

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal